

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.017642/2021-19

Unidade Gestora: 154049

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, **Edna Hercules Augusto**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SL CONSTRUTORA EIRELI**, neste ato representada por sua Proprietária e Diretora, Sra. **Elaine Cristina Scalfi Lucon**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 23112.017642/2021-19 e com o disposto no Edital de Licitação – RDC nº 005/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e de execução do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso I do caput e no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de **execução** do contrato fica prorrogado em 210 (duzentos e dez) dias, abrangendo o período entre **07/08/2022** e **07/03/2023**.

3.2. O prazo de **vigência** do contrato fica prorrogado em 90 (noventa) dias, abrangendo o período entre **07/04/2023** e **07/07/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total atualizado deste contrato é de **R\$ 493.834,91** (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.39-16, PTRES 170326, Fonte 8100 000 000, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000433, de 15/09/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de **R\$ 24.691,76 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme Apólice Seguro Garantia nº 0775.65.2.062-8, Endosso nº 1.234-6, emitida em 22/09/2022, iniciada em 01/08/2022 e válida até o dia 05/04/2023.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento**.

6.3. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto
CONTRATANTE

Elaine Cristina Scalfi Lucon
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino
RG: 42.364.255-8

Nome: Junior Aparecido Assandre
RG: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 23/11/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 23/11/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 23/11/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Scalfi Lucon, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0880825** e o código CRC **444E1835**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.017642/2021-19

SEI nº 0880825

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019